CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO** E A EMPRESA **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**

CONTRATO Nº PE013/2024-02

O **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, com sede a Rua Alfredo Dutra, nº 01, Bairro Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ sob o nº 13.635.016/0001-12**, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente e Causa Animal **Srº. JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES JUNIOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, Processo Administrativo 4645/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita CNPJ: 49.542.190/0001-68, situada à Avenida Coronel Antônio Estanislau do Amaral, Nº 1441, Complemento: Sala 03, Bairro: Jd. Juliana, Cidade: Indaiatuba/SP, CEP: 13340-480, Telefone/WhatsApp: (19) 9 9892-7868 licitapharma@hotmail.com, neste ato representado pelo SRº **JEFFERSON EKSTEIN**, inscrito no CPF: 301.375.388-98), conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/224** e Processo Administrativo 4645/22024, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de alimentos, medicamentos e utensílio de uso veterinário, destinados ao abastecimento dos estoques e uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal (SEMAC), da Prefeitura Municipal de Porto Seguro Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PLANILHA DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE013/2024-02 (EMPRESA: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA)					
COD	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO LOTE 2	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ANTIBIÓTICO COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO E ALTA EFICÁCIA CADA 100 ML CONTÉM: OXITETRACICLINA BASE (CLORIDRATO) 20 MG VEÍCULO Q.S.P 100 ML, FRASCO COM 50 ML	FR	50	R$ 15,11	R$ 755,50
2	ANTI -INFLAMATÓRIO DE AÇÃO DEXAFLANDA,DEXAMETASONA (FOSFATO DISS DICO)2 MG. INJETÁVEL. FRASCO COM 50ML	FR	300	R$ 12,30	R$ 3.690,00
3	ACEPROMAZINA.10,0 MG,1%. É INDICADO PARA EQUINOS COMO AUXILIAR NO CONTROLE DOS ANIMAIS DURANTE EXAMES CLÍNICO E DIAGNÓSTICOS,FRASCO DE 20 ML	FR	130	R$ 28,17	R$ 3.662,10
4	ACETATO DE DEXAMETASONA 1,11 MG, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00
5	ACETILMETIONINA 7 G;COLINA (CLORETO) 4 G;RIBOFLAVINA (FOSFATO)O,G;LISINA OS (CLORIDRATO) 0,50 G PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 0,25 G;NICOTINAMIDA 1 FR VEÍCULO Q.S.P. 100 ML ANTITOXICO. FRASCO COM 20 ML	FR	20	R$ 27,99	R$ 559,80
6	ANALGESICO E ANTIPIRETICO. DIPIRONA S DICA 50 G; FRASCO COM 50 ML	FR	40	R$ 11,74	R$ 469,60

7	ANTIBIÓTICO INDICADO PARA BOVINOS, SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM- NEGATIVAS, ESPIROQUETAS E MICOPLASMAS SENSÍVEIS AO ENROFLOXACINO.FÓRMULA:CADA 100 ML CONTÉM:ENROFLOXACINO 10,0 G;VEÍCULO, Q.S.P.100 ML. FRASCO COM 10 ML	FR	70	R$ 17,21	R$ 1.204,70
8	ANTIBI TICO DE LARGO ESPECTRO A BASE DE PENICILINA E ESTREPTOMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 15ML	FR	130	R$ 27,97	R$ 3.636,10
9	ANTIBI TICO ANTI-INFLAMATÓRIO EM SPRAY COMPOSTO POR OXITETRACICLINA E HIDROCORTISONA DE USO VETERINÁRIO. TRATAMENTO DE QUERATOCONJUNTIVITE INFECCIOSA DE BOVINOS E OVINOS. FRASCO DE 125 ML	FR	120	R$ 34,95	R$ 4.194,00
10	ANTIBIÓTICO ORAL A BASE DE SULFAMICINA; CADA 100 ML DE PRODUTO CONTÉM:SULFATO DE NEOMICINA 0,80 G;SULFADIMETOXINA SÓDICA 1,25 G. FRASCO DE 20 ML	FR	35	R$ 30,09	R$ 1.053,15
11	ANTI-HELMINTICO DE AMPLO ESPECTRO;COMBATE FORMAS ADULTAS, LARVARES E OVOS DE VERMES REDONDOS DO ESTÔMAGO, INTESTINO E DOS PULMÕES. COMBATE OS CESTÓDEOS (VERMES CHATOS E TÉNIAS) E FORMAS ADULTAS DE TREMATÓDEOS (FASCÍOLA HEPÁTICA, IGUAPE).ALBENDAZOL 10 G. FRASCO DE 1 LITRO	FR	30	R$ 81,29	R$ 2.438,70
12	PRODUTO NGF GEL, INDICADO NO TRATAMENTO DAS LUXAÇÕES, TRAUMAS OU DORES MUSCULARES, NAS CONTUSÕES, NOS EDEMAS, ARTRITES E NOS NÓDULOS LOCALIZADOS. CADA 100 G CONTÉM: SALICILATO DE METILA 100 G, CÂNFORA 050 G,MENTOL 050 G, EXCIPIENTE Q.S.P.10000 G	BIS	50	R$ 33,53	R$ 1.676,50
13	ANTIMICROBIANO DA CLASSE DAS TETRACICLINAS, DE USO ORAL, INDICADO PARA CÃES E GATOS NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR PARASITAS SANGUÍNEOS E BACTÉRIAS SENSÍVEIS A DOXICICLINA;DOXICICLINA, 200 MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS ANTIPARASITÁRIO DE USO EM BOVINOS.COMPOSIÇÃO:ENDECTOCIDA	CX	100	R$ 51,51	R$ 5.151,00
14	ANTIPARASITÁRIO DE USO EM BOVINOS. COMPOSIÇÃO: ENDECTOCIDA INJETÁVEL À BASE DE IVERMECTINA A 1 %. FRASCO DE 1 LITRO	FR	45	R$ 90,09	R$ 4.054,05
15	ANTIPARASITÁRIO EM PASTA PARA EQUINOS À BASE DE IVERMECTINA PAMOATO DE PIRANTEL EM SERINGA PLÁSTICA GRADUADA DESCARTÁVEL BISNAGA COM 25G	BIS	35	R$ 15,76	R$ 551,60
16	ANTI-SÉPTICOS E DESINFETANTE DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PECUÁRIOS. UTILIZADO NAS AFECÇÕES DAS MUCOSAS DAS CAVIDADES NATURAIS NO TRATAT\1ENTO DO UMBIGO DOS RECÉM NASCIDOS; FÓRMULA:CADA LOOML CONTÉM:CRESÓIS EM FENOL- 12G;HLDROCARBONETOS SATURADOS - 12G; ELV EMULSIFICANTES SAPONÁCEOS - 12G. FRASCO COM 500ML	FR	50	R$ 25,09	R$ 1.254,50
17	ANTITÓXICO INJETÁVEL, CADA 100ML CONTENDO ACETILMETIONINA 6,00G, COLINA(CLORETO) 4,00G, RIBOFLAVINA (FOSFATO) 0,02G. PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 0,20G, NICOTINAMIDA 5,00G, DEXTROSE 20,00G, VEÍCULO Q.S.P 100,00ML	FR	45	R$ 21,58	R$ 971,10
18	OTOGUARD ,PRODUTO COM ASSOCIAÇÃO DE ANTIMICROBIANO, ANTIFÚNGICO, ANTIINFLAMATORIO Y ANESTÉSICO PARA O TRATAMENTO DAS OTITES EXTERNAS DE CÃES E GATOS.FÓRMULA: CADA LOOML CONTÉM: CETOCONAZOL. 1,000 G; SULFATO DE TOBRAMICINA 0,380 G;FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA. 0,132 G; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,900 G; VEÍCULO Q.S.P. 100,000 ML APRESENTAÇÃO: FRASCOS PLÁSTICOS CONTA~OTASCONTEND020ML	FR	15	R$ 95,58	R$ 1.433,70
19	CARRAPATICIDA, SARNICIDA E PIOLHICIDA CARVET INDICADO PARA PULVERIZAÇÃO E 200ML/BIMEDA BANHO;AMITRAZ 12,5 G. FRASCO COM 200ML CARVÃO VEGETAL ATFVADO. CARVÃO ATIVAD0.40	FR	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
20	CARVÃO VEGETAL ATIVADO. CARVÃO ENTEREX ACTIVADO ACTIVADO 0.40 G;ZEOLITA.40 G;CAULIM.10 G;PECTINA 10 G. CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS	CX	150	R$ 131,12	R$ 19.668,00

21	CETAMINA(CLORIDRATO)LO,OG OU 10%; FRASCO COM 10ML	FR	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
22	CICATRIZANTE, LARVICIDA E REPELENTE EM AEROSOL. CADA 100 CONTÉM:ÓXIDO DE ZINC 025,0 G;PERMETRINA 0,SG; EXCIPIENTE PROPELENTE BUTANO Q.S.P.100,0G. FRASCO 250G DE PESO LÍQUIDO E 400 ML. POSSUI ALTO PODER DE FIXAÇÃO NO LOCAL DO FERIMENTO, MESMO SOB AÇÃO FREQUENTE DAS CHUVAS, É INDICADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA NAS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, TAIS COMO EM DESCORNAS, CASTRAÇÕES, RUFIÕES E CESARIANAS.	FR	45	R$ 37,50	R$ 1.687,50
23	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA. SOO NAUSETRAT MG;VEÍCULO LOML/UCBVET Q.S.P 100 ML. FRASCO DE 10 ML	FR	40	R$ 27,95	R$ 1.118,00
24	CLORIDRATO DE TRAMADOL 0,40 G. FRASCO COM 10ML	FR	70	R$ 149,68	R$ 10.477,60
25	CLORIDRATO DE XILAZINA (EQUIVALENTE A 2 G DE XILAZINA BASE .. 2,3 G;VEICULO Q.S.P .. 100,0 ML. FRASCO COM 50ML	FR	250	R$ 75,00	R$ 18.750,00
26	COLEIRA QUE PROTEGE O ANIMAL CONTRA INFESTAÇÃO DE PULGAS E CARRAPATOS. RESISTENTE À ÁGUA E UMIDADE COMPRIMENTO DA COLEIRA: 56CM	CX	15	R$ 17,57	R$ 263,55
27	COLÍRIO. SULFATO DE ZINCO 0,5 G;SULFATO DE COBRE 0,5 G;CLORIDRATO DE AMÓNIO 1,66 G;ÁCIDO 15ML/UCBVET BÓRICO 1,66 G;ÁGUA DESTILADA Q.S.P 100ML(COLÍRIOL . FRASCO COM 15 ML	FR	10	R$ 44,00	R$ 440,00
28	COMPLEXO VITAMÍNICO DE ALTA ABSORÇÃO, INDICADO PARA VÁRIAS ESPÉCLES ANIMAIS.CADA FRASCO COM SOO ML ,CONTÉM::VITAMINA BL SOO MG;VITAMINA 82 80 MG;VITAMINA B6 125 MG;NICOTINAMIDA 1.200 MG;DEXTROSE SOROVITA 60.000 MG;CLORETO DE SÓDIO 3.000 MG;CLORETO DE POTÁSSIO 200 MG;CLORETO DE CÁLCIO 120 MG;CLORETO DE MAGNÉSIO 50 MG;METIONINA DL 3.000 MG;CLORETO DE COLINA 1.500 MG;ÁGUA BIDESTILADA Q.S.P 495 ML;ACOMPANHA AMPOLA DE 5 ML, CONTENDO 10 MG DE VITAMINA B12.	FR	50	R$ 33,45	R$ 1.672,50
29	DIACETURATO DE 4,4-DIAZOMINODIBENZAMIDINA. 70 MG;PIRAZOLONA (ANTIPIRLNA) 370 MG; TRATAMENTO DE INFECÇÕES POR BABÉSIAS (PIROPLASMOSE) E TRIPANOSSOMAS.FRASCO COM 20ML	FR	50	R$ 31,21	R$ 1.560,50
30	DORAMECTINA A 1 %. FRASCO CONTENDO SOOML	FR	20	R$ 188,85	R$ 3.777,00
31	ENROFLOXACINA (HCL) 150 MG;EMBALAGEM: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	200	R$ 12,77	R$ 2.554,00
32	ENROFLOXACINA (HCL) 50 MG;EMBALAGEM: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	200	R$ 7,19	R$ 1.438,00
33	ESTERILIZANTE PRONTO PARA O USO;CADA 1 LDE PRODUTO CONTEM:GLUTARALDEÍDO 20 FR 48G;DL- QUATERNÁRIO DE AMÓNIO 4 G;DISPONÍVELEM 1 L	FR	30	R$ 74,35	R$ 2.230,50
34	CALDEXTAN, PRODUTO INJETÁVEL, FRASCO COM 200ML, ONDE CADA 100 ML DO PRODUTO 200ML/VILAVET CONTÉM: CADA 100 ML CONTÉM: GLUCONATO DE CÁLCIO 25,0 G, CLORETO DE MAGNÉSIO 0,15 G, DEXTROSE 25,0 G	FR	50	R$ 14,00	R$ 700,00
35	PRODUTO AURIVET, PARA HIGIENIZAÇÃO DO PAVILHÃO AURICULAR (ORELHA EXTERNA) E DO CONDUTO AUDITIVO DE CÃES E GATOS, PRINCIPALMENTE NOS CASOS DE ACÚMULO DE CERÚMEN E PRESENÇA DE MAU ODOR.ÁCIDO LÁTICO 2,9G;MELALEUCA 1,0G;ALANTO(NA 1,0G;DOCUSATO DE SÓDIO(DSS)1,95G;GLICERINA 50,4G;ALOE VERA. 41,03 G;VEÍCULO Q.S.P. 100G. FRASCO DE 120ML	FR	25	R$ 54,21	R$ 1.355,25
36	INSETICIDA EM PÓ, CARBAMATO CONTRA PULGAS, PIOLHOS E CARRAPATOS.CARBARIL.2,0 G;EXCIPIENTE Q.S.P. CADA PACOTE DE 1 KG.COMBATE A ECTOPARASITOS (INSETOS E ÁCAROS) DE CÃES E AVES	PCT	70	R$ 45,81	R$ 3.206,70
37	MEDICAMENTO TERAPÊUTICO ANTIANEMICO A BASE DE FERRO DEXTRANO, INJETÁVEL. FRASCO 50ML/FABIANI COM SOML	FR	30	R$ 24,82	R$ 744,60
38	MELOXICAM 1 MG;EMBALAGEM: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	150	R$ 23,83	R$ 3.574,50
39	MONOSSULFURETO DE TETRAETILTIURAN (SULFIRAM) 3 G. FRASCO COM 1OOML OU 200ML	FR	25	R$ 37,18	R$ 929,50
40	PÓ ANTIPULGAS. COMPOSIÇÃO:CADA UNID. 100G CONTÉM:CARBARYL. 2,0 G;CIPERMETRINA 0,5 G; EXCIPIENTE INERTE Q.S.P. 100,0 G. APRESENTAÇÃO - BALDE CONTENDO 20 KG (200 PCT DE 100 GL	UNID	50	R$ 899,00	R$ 44.950,00

41	POMADA ANTI-INFLAMATÓRIA MUSCULAR EM GEL.INDICADO PARA TODOS ANIMAIS DOMÉSTICOS; CADA 100 G CONTÉM: MENTOL. 1 G; CÂNFORA! G;SALICILATO DE METILA.1 G; EXCIPIENTES Q.S.P.100 G	BIS	70	R$ 33,53	R$ 2.347,10
42	POMADA OFTÁLMICA ANTIBIÓTICA E ANTIINFLAMATÓRIA; CADA 100 G CONTÉM: GENTAMICINA (SULFATO O). 0,3 G; HIDROCORTISONA 1,0 G; VITAMINAS. 500.000 UL; VITAMINAS D62. 500 UL; EXCIPIENTES Q.S.P .100,0 G, BISNAGA COM 5 G	BIS	40	R$ 66,53	R$ 2.661,20
43	ANTL-INFLAMATOR!O COM ATIVIDADE ANALGESICA FLUNIXINA E ANTIPIRÉTICA;MEGLUMINATO DE 91,243 MG,EQUIVALENTE A 55 MG DE FLUNIXINA BASE.INJETÁVEL. FRASCO DE.10ML	FR	70	R$ 22,01	R$ 1.540,70
44	PRAZIQUANTEL 50 MG; PAMOATO DE PIRANTEL 144 MG;FEBANTEL. 150 MG; EMBALAGEM: CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	CX	30	R$ 6,10	R$ 183,00
45	REPELENTE EM AEROSSOL PRATA- LARVICIDA, FÓRMULA: SULFADIAZINA PRATA - O, 1 G; ALUMINIO - 5,0 G;CIPERMETRINA- 0,4 G; DDVP -1,6 G; EXCIPIENTE Q.S.P. - 100,0 G. FRASCO COM SOOML	FR	70	R$ 26,82	R$ 1.877,40
46	SHAMPOO A BASE DE CETOCONAZOL. CADA 100 ML DO PRODUTO CONTÉM: CETOCONAZOL 2,0 G;VEÍCULO Q.S.P 100,0ML. FRASCO COM 100ML	FR	40	R$ 47,41	R$ 1.896,40
47	ECTOPARASITICIDA POUR-ON À BASE DE FIPRONIL A 1%. INDICADO PARA O CONTROLE DO CARRAPATO (RHIPICEPHALUS) (BOOPHILUS) (MICROPLUS), BERNE (DERMATOBIA HOMINIS), MOSCA-DOS-CHIFRES (HAEMATOBIA IRRITANS), EFFIPRO LL/VIRBAC PIOLHOS MASTIGADORES (DAMALINIA BOVIS) E PIOLHOS SUGADORES (LINOGNATHUS VITULI), ALÉM DA PREVENÇÃO DE MIÍASES (COCHLIOMYIA HOMINIVORAX) DOS BOVINOS DE CORTE. DISPONÍVEL EM 1 LITRO	FR	15	R$ 144,87	R$ 2.173,05
48	PRODUTO CATOSAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FÓSFORO ORGÂNICO (BUTAFOSFANA) E VITAMINA 812 QUE ESTIMULA OS PROCESSOS METABÓLICOS E MELHORA OS ÍNDICES PRODUTIVOS E REPRODUTIVOS DOSANIMAIS ÁCIDO 1-(N-BUTILAMINO)-1- METIL ETIL- FOSFÔNICO (BUTAFOSFANA) 1 OGB12) 5000 MG. INJETÁVEL, FRASCO COM LOOML CIANOCOBALAM	FR	60	R$ 145,04	R$ 8.702,40
49	VITAMINA B1 CADA 100 ML CONTÉM:VITAMINA BL 10,00 G (TIAMINA); VEÍCULO Q.S.P.100,00 ML	FR	10	R$ 19,39	R$ 193,90
50	VERMÍFUGO PARA CÃES. CADA 660MG DE COMPRIMIDO CONTÉM: PRAZIQUANTEL 50MG; PAMOATO DE PIRANTEL 144MG; FEBANTEL 150MG;EXCIPIENTE OSP 660MG	CX	200	R$ 6,10	R$ 1.220,00
51	VERMÍFUGO PARA GATOS. CADA HELFINE PLUS COMPRIMIDO CONTÉM: PRAZIQUANTEL 20 MG; C/4 PAMOATO DE PIRANTEL 230 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 339MG. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	CX	250	R$ 6,83	R$ 1.707,50
52	VITAMINA A. FÓRMULA: CADA 20 ML CONTÉM: VITAMINA A (PALMITATO).2.000.000 UL; VEÍCULO OLEOSO Q.S.P.20 ML	FR	15	R$ 29,00	R$ 435,00
53	VITAMINA K FÓRMULA: CADA 20 ML CONTÉM: VITAMINA K (MENADIONA BISSULFITO DE SÓDIO) 30 MG; VEÍCULO AQUOSO Q.S.P.20ML	FR	15	R$ 24,71	R$ 370,65
54	SHAMPOO ANTIBACTERIANO DE AMPLO ESPECTRO COM ATIVIDADE SECANTE, DESCAMATIVA, DESENGORDURANTE, QUERATOLÍTICA, ALÉM DE ATUAR COMO ANTIPRURIGINOSO. ESPECIALMENTE INDICADO PARA CASOS DE SEBORRÉIA OLEOSA, E	FR	10	R$ 96,94	R$ 969,40
55	MEDICAMENTO BIODEX, INDICADO NO TRATAMENTO DE POLIARTRITES, REUMATISMOS, ARTRITES E DORES ARTICULARES, MUSCULARES E NERVOSAS. TAMBÉM É INDICADO NAS AFECÇÕES ALÉRGICAS, PRURIDOS ASSOCIADOS COM DERMATOSES, ECZEMAS NÃO ESPECÍFICOS E ESTADOS ANAFILÁTICOS. EQUIVALENTE A 3,8MG DE DEXAMETASONA. FRASCO DE LOML	FR	50	R$ 8,63	R$ 431,50
56	SUPLEMENTO INJETÁVEL PARA DESEQUILÍBRIO METABÓLICO E/OU ENERGÉTICO DOS BOVINOS, EQUINOS, SUÍNOS E OVINOS. ONDE CADA 100 ML CONTÉM CÁLCIO-FOSFORIL CLORETO DE COLINA 5,0 G, CASEÍNA PEPTÍDEOS 5,0 G, VEÍCULO Q.S.P 100 ML FRASCO COM 250ML	FR	30	R$ 79,14	R$ 2.374,20
57	ANALGÉSICO, NÃO-NARCÓTICO, NÃO ESTEROIDAL, COM ATIVIDADE ANTIINFLAMATÓRIA E ANTIPIRÉTICA. FLUNIXINA INJETÁVEL É RECOMENDADO PARA EQUINOS E BOVINOS. EM TODOS OS CASOS DE DOR, FEBRE E/OU INFLAMAÇÃO. FRASCO COM SOML	UNID	70	R$ 48,24	R$ 3.376,80

58	SUPLEMENTO VITAMÍNICO B12 E SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FÓSFORO ORGÂNICO (BUTAFOSFANA) QUE ESTIMULA OS PROCESSOS METABÓLICOS E MELHORA OS ÍNDICES PRODUTIVOS E REPRODUTIVOS DOS ANIMAIS. FRASCO CONTENDO LOOML	FR	30	R$ 145,04	R$ 4.351,20
59	BORGAL, MEDICAMENTO QUIMIOTERÁPICO COMPOSTO DE DUAS SUBSTÂNCIAS ATIVAS, QUE INTERFEREM, COM AÇÃO BLOQUEADORA, EM DOIS PONTOS DISTINTOS NA BIOSSÍNTESE DAS BACTÉRIAS E POTENCIAM RECIPROCAMENTE SEU EFEITO ATÉ O BACTERICIDA. DOENÇAS INFECCIOSAS BACTERIANAS PRIMÁRIAS E INFECÇÕES BACTERIANAS SECUNDÁRIAS NO DECURSO DE DOENÇAS PROVOCADAS POR VÍRUS EM BOVINOS E EQUINOS, TAIS COMO: SULFADOXINA 20,00 G,TRIMETOPRIMA 4,00 G VEÍCULO Q.S.P .. 100,00ML. FRASCO COM 50 ML	FR	50	R$ 40,47	R$ 2.023,50
60	ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDE COM ATIVIDADE INIBIDORA SELETIVA DA CICLOXIGENASE- 2 (COX-2), QUE CONFERE UM DUPLO BENEFÍCIO TERAPÊUTICO, RESULTANDO EM EXCELENTE ATIVIDADE ANTIINFLAMATÓRIA, ANALGÉSICA E ANTIEXSUDATIVA COM MÍNIMOS EFEITOS GASTROLESIVOS OU ULCEROGÊNICOS. ALÉM DESTES BENEFÍCIOS, O MELOXICAM INIBE AINDA A INFILTRAÇÃO DE LEUCÓCITOS NO TECIDO INFLAMADO E PREVINE A DESTRUIÇÃO ÓSSEA E CARTILAGINOSA QUE OCORRE NOS PROCESSOS DE INFLAMAÇÃO DEGENERATIVA DO APARELHO LOCOMOTOR. CADA 100 ML CONTÉM: MELOXICAM .. 2,0 G EXCIPIENTE Q.S.P.100,0 ML	CX	20	R$ 126,67	R$ 2.533,40
61	MEDICAMENTO CEFTIOMAX, UTILIZADO EM CASOS DE FEBRE DO TRANSPORTE OU PNEUMONIA BOVINA, ASSOCIADA A PASTEURELLA MULTOCIDA. ENTERITES CAUSADAS POR ESCHERICHIA COLI, SALMONELLA TYPHIMURIUM E SALMONELLA ENTERITIDIS. NECROBACILOSE INTERDIGITAL AGUDA EM BOVINOS (FOOT-ROOT) ASSOCIADA A FUSOBACTERIUM NECROPHORUM. ABCESSOS HEPÁTICOS CAUSADOS POR FUSOBACTERIUM NECROPHORUM. INFECÇÕES DO TRATO GENITURINÁRIO (METRITES) CAUSADAS POR ESCHERICHIA COLI. FRASCO 100ML. PENTABIÓTICO	FR	20	R$ 75,27	R$ 1.505,40
62	SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA EQUINOS MUARES ASININOS, OVINOS CAPRINOS AVESTRUZES E SUÍNOS CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS PARA SUPLEMENTAR OS ANIMAIS EM CONDIÇÃO NUTRICIONAL INADEQUADA. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	UNID	10	R$ 192,61	R$ 1.926,10
63	PRODUTO HERTAVITA, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO VITAMINAS, AMINOÁCIDOS E MINERAIS PARA USO EM BOVINOS NAS SITUAÇÕES DE DESIDRATAÇÃO E ENFRAQUECIMENTO GERAL, NO PRÉ E PÓSOPERATÓRIO, NA ACETONEMIA, NO ESGOTAMENTO FÍSICO E COMO ADJUVANTE NO TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS. FORMULAÇÃO: CADA FRASCO COM 500 ML CONTÉM 10 MG DE VIT. B1 (TIAMINA) + 50 MG DE VIT. B2 + 10 MG DE VLT. B6 + 1 G DE NICOTINAMIDA + 150 MG DE PANTOTENATO DE CÁLCIO 1,5 G DE DL METIONINA + 2,75 G DE CLORETO DE SÓDIO + 185 MG DE CLORETO DE POTÁSSIO 150 MG DE CLORETO DE CÁLCIO(= 198 MG DE CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO) + 150 MG DE CLORETO DE MAGNÉSIO (= 321 MG DE CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO). CADA AMPOLA DE 3 ML CONTÉM 10 MG DE VIT. B12 (CIANOCOBALAMINA). FRASCOS DE SOO ML + AMPOLA DE 3 ML (VITAMINA B12) + AGULHA E EQUIPO. FRASCOS DE 500 ML + AMPOLA DE 3ML (VITAMINA B12) + AGULHA E EQUIPO.	UNID	70	R$ 27,57	R$ 1.929,90
64	ANTIPARASITÁRIO EXTERNO A BASE DE CIPERMETRINA 5 G, CLORPIRIFÓS 2,5 G, BUTÓXIDO DE PIPERONILA LG. VEÍCULO Q.S.P 100 ML. FRASCO COM 1L	LT	20	R$ 74,82	R$ 1.496,40
65	MECTIMAX PLUS PASTA DE 25G É INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DAS VERMINOSES GASTROINTESTINAIS CAUSADAS POR NEMATÓDEOS E CESTÓDEOS, VERMINOSES PULMONARES, ONCOCERCOSE, GASTEROFILOSE E HABRONEMOSE CUTÂNEA ("FERIDAS-DE-VERÃO"). DEVIDO À SUA SEGURANÇA, PODE SER UTILIZADO EM ANIMAIS DE TODAS AS IDADES, INCLUINDO POTROS LACTANTES, FÊMEAS PRENHES E GARANHÕES EM FASE DE COBERTURA. O PRODUTO CONTÉM PALATABILIZANTE COM SABOR MAÇÃ, QUE FACILITA A SUA ADMINISTRAÇÃO.	UND	70	R$ 15,76	R$ 1.103,20

66	UNGUENTO CURATRIL, INDICADO COMO LARVICIDA E REPELENTE, BEM COMO CICATRIZANTE E ANTISSÉPTICO EM TODOS OS CASOS DE FERIMENTOS ACIDENTAIS OU CORTES, QUEIMADURAS, FRIEIRAS, FERIDAS CIRÚRGICAS CONSEQUENTES DE CASTRAÇÕES E DESCORNAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, UMBIGOS DOS ANIMAIS RECÉM- NASCIDOS, FERIMENTOS CAUSADOS POR TOSQUIAS E OUTRAS INDICAÇÕES A CRITÉRIO DO MÉDICO VETERINÁRIO.ÁCIDO BÓRICO...200G,PERMETRINA.0,5G, ÓXIDO DE ZINCO 27,0G. FRASCO CONTENDO 200 GRAMAS.	UNID	35	R$ 40,00	R$ 1.400,00
67	O PRODUTO SPRAY DE PRATA INDICADO NA PROFILAXIA E TRATAMENTO DE BICHEIRAS (MLLIASES), CAUSADAS POR LARVAS DE MOSCA COCHLIOMYIA HOMINIVORAX EM BOVINOS, OVINOS, EQUINOS E OUTRAS ESPÉCIES SUSCEPTÍVEIS. DEVE-SE APLICAR EM FERIDAS 67 ACIDENTAIS E POR OUTRAS CAUSAS, TAIS COMO CASTRAÇÃO, DESCORNA, TOSQUIA, MARCAÇÃO, AMPUTAÇÃO, CAUDECTOMIA (CORTE DO RABO) E PÓS-OPERATÓRIOS EM GERAL. PODE SER USADO AINDA EM RACHADURA DE CASCOS E UMBIGOS DE BEZERROS RECÉM-NASCIDOS. SPRAY EM TUBO AEROSSOL COM 500ML.	UNID		R$ 188,50	R$ -
68	SUPLEMENTO MINERAL PARA EQUINOS, SACO COM 5KG. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICÁLCICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), ENXOFRE, SULFATO DE COBRE, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MANGANÊS E FLAVORIZANTE.	SC	30	R$ 85,31	R$ 2.559,30
69	ANTIESPASMÓDICO, ANALGÉSICO E ANTIPIRÉTICO DE USO GERAL. ESPECIALMENTE INDICADO NO TRATAMENTO DE CÓLICAS INTESTINAIS E RENAIS.FÓRMULA: DIPIRONA 50 G / HIOSCINA 0,4 G /VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	UNID	60	R$ 54,78	R$ 3.286,80
70	MEDICAMENTO TRICLORSIL, INDICADO NO CONTROLE DE PARASITAS EM ANIMAIS DOMÉSTICOS TAIS COMO: BERNES (LARVA DE DERMATOBIA HOMINIS), BICHO DA CABEÇA (OESTRUSOVIS), GASTEROPHILUS, HABRONEMA GÁSTRICO E CUTÂNEO, BICHEIRAS, PIOLHOS, SARNAS, PULGAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS E MOSCAS DAS INSTALAÇÕES. SACHE CONTENDO 20G	UNID	70	R$ 9,60	R$ 672,00
71	SORO ANTIOFÍDICO, MEDICAMENTO INDICADO NO TRATAMENTO DE ACIDENTES CAUSADOS POR PICADAS DE SERPENTES. FRASCO CONTENDO 50ML	UNID	60	R$ 93,65	R$ 5.619,00
72	SORO ANTITETÂNICO, MEDICAMENTO INDICADO PARA PROFILAXIA E TRATAMENTO DO TÉTANO CAUSADO POR CLOSTRIDIUM TETANI, CAIXA CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DE LIOFILIZADO E 1 FRASCO AMPOLA COM 5 ML DE DILUENTE ESTÉRIL ACOMPANHADOS DE SERINGA E AGULHA.	CX	80	R$ 17,99	R$ 1.439,20
73	MEDICAMENTO ELETROLIFE INDICADO NA SUPLEMENTAÇÃO DE ELETRÓLITOS PERDIDOS DURANTE AS ATIVIDADES FÍSICAS. AUXILIA NO RÁPIDO RESTABELECIMENTO DO ANIMAL, CONSTITUINDO-SE EM UM REFORÇO ENERGÉTICO ESSENCIAL E DE FÁCIL ASSIMILAÇÃO. BISNAGA CONTENDO 50G	UNID	50	R$ 23,50	R$ 1.175,00
74	MEDICAMENTO PICOLINATO DE CROMO, INDICADO PARA MELHORAR A DIGESTÃO DOS ALIMENTOS, ABSORÇÃO DOS NUTRIENTES E SUPRIR AS NECESSIDADES ORGÂNICAS EM VITAMINAS A, D, E E CROMO NAS SUAS DIVERSAS FASES DE DESENVOLVIMENTO.	UNID	60	R$ 33,00	R$ 1.980,00
75	SPRAY INDICADO NO COMBATE AS MILIASES CUTÂNEAS (BICHEIRAS), NAS CASTRAÇÕES, DESCORNAS, CURA DO UMBIGO DOS RECÉM NASCIDOS, NOS FERIMENTOS E CIRURGIAS DE PELE EM GERAL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	20	R$ 160,58	R$ 3.211,60
76	MEDICAMENTO SEDACOL, INDICADO PARA SÍNDROMES CONGESTIVAS DO APARELHO GASTRINTESTINAL, CÓLICAS GASOSAS, METEORISMO, TIMPANISMO (EMPAZINAMENTO) DOS RUMINANTES, ACETONEMIAS. NAS PREVENÇÕES DAS LESÕES E INSUFICIÊNCIAS HEPÁTICAS EM CONSEQÜÊNCIA DAS INTOXICAÇÕES ALIMENTARES, MEDICAMENTOSAS, PARESIAS GRAVÍDICAS DO PARTO, DA LACTAÇÃO OU TETANIAS.FRASCO CONTENDO 100 ML	UNID	70	R$ 33,96	R$ 2.377,20
77	DETOMIDINA VENOSA, 10MG/ML. FRASCO 5ML	FR	15	R$ 71,88	R$ 1.078,20
78	ÉTER GLICERIL GUAIACOL, MIORRELAXANTE DE AÇÃO CENTRAL PARA EQUINOS. "EGG PPU, BOLSA 30 PLÁSTICA DE SOOML"	BOLSA	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00

79	AZITROMICINA 50MG + MELOXICAM 0,5 MG EXCIPIENTE Q.S.P. 200MG. CAIXA COM 06 COMPRIMIDOS.	CX	1300	R$ 76,71	R$ 99.723,00
80	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA. CAIXA COM 10 CÁPSULAS	CX	40	R$ 158,33	R$ 6.333,20
81	ITRACONAZOL 50MG CÁPSULA. CAIXA COM 10 CÁPSULAS.	CX	40	R$ 100,97	R$ 4.038,80
82	ITRACONAZOL 25MG CAPSULA. CAIXA COM 10 CÁPSULAS	CX	40	R$ 72,30	R$ 2.892,00
83	AFOXOLANER 11,3 MG, PARA CÃES DE 02KG A 04KG. 1 TABLETE POR CAIXA.	CX	120	R$ 78,88	R$ 9.465,60
84	AFOXOLANER 28,3 MG, PARA CÃES DE 04KG A 10KG. 1 TABLETE POR CAIXA.	CX	120	R$ 87,54	R$ 10.504,80
85	AFOXOLANER 68 MG, PARA CÃES DE 10KG A 25KG.1 TABLETE POR CAIXA	CX	40	R$ 101,37	R$ 4.054,80
86	AFOXOLANER 136MG, PARA CÃES DE 25KG A 50KG. 1 TABLETE POR CAIXA	CX	25	R$ 120,09	R$ 3.002,25
		TOTAL		R$ 382.485,85	

1.3. vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4. O Termo de Referência;
1.5. O Edital da Licitação;
1.6. A Proposta do contratado
1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução deverá de **06(seis) meses**, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de **06(seis) meses**, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

3.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
a) Localidade (onde os itens serão entregues): Rua das Maritacas, número 74, Centro, CEP: 45810-000. Porto Seguro/BA.
b) Dias e horários da entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.
c) Periodicidade do fornecimento: Mediante ordem de fornecimento emitido pela secretaria demandante.

3.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.5 A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6 A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Larissa Sandoval Cury, matrícula 45.530 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

4.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

4.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.14 **O gestor do contrato, será o servidor Máx da Costa Teixeira Junior, matrícula 3464,** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

4.15 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

4.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ **382.485,85 (trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

6.2. Os valore deverão ser pagos através do Banco do Brasil, Agencia 5853-x, Conta Corrente 2821-5 em nome da CONTRATADA.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

7.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PLANILHA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
SECRETARIA	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL	FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO E BEM ESTAR ANIMAL	2104	33.90.30.00	1500000 1759000	R$ 382.485,85

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

10.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) (dias), o produto com avarias ou defeito

10.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licit

10.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

10.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.8 mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;

c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado ao CONTRATADO:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

18.1 O Município de Porto Seguro – BA, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Seguro- BA, 12 de março de 2026

JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL
CONTRATANTE

JEFFERSON EKSTEIN:30137538898
Assinado de forma digital por JEFFERSON EKSTEIN:30137538898

JEFFERSON EKSTEIN
LICITAPHARMA DIST. DE PROD. VET. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA